



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº 121 DE 31 DE JANEIRO DE 2017**

**Dispõe sobre anulação parcial de concurso – área Direito – *campus* Ribeirão das Neves e demais providências a serem adotadas.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pela Portaria IFMG nº 1.399 de 1º de outubro de 2015, publicada no DOU de 05 de outubro de 2015, Seção 2, página 20, e,

CONSIDERANDO o que estabelece o Edital IFMG de Normas Gerais nº 105/2016;

CONSIDERANDO o Edital Específico nº 118/2016, do IFMG-*campus* Ribeirão das Neves;

CONSIDERANDO o Processo IFMG nº 23208.01560/2016-DV originado da interposição de recurso, e a respectiva procedência, com o intuito de concretizar os princípios que norteiam a Administração Pública, de forma a garantir a lisura e o interesse público;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º ANULAR** a primeira fase (prova objetiva) e a segunda fase (prova dissertativa) do Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Área Direito do IFMG-*campus* Ribeirão das Neves, prevista no Edital Específico nº 118/2016, publicado no DOU de 31/08/2016, Seção 3, página 323, alterado pela Retificação nº 001/201, publicado no DOU de 05/09/2016, Seção 3, página 45, regulamentado pelo Edital de Normas Gerais nº 105/2016, publicado no DOU de 31/08/2016, Seção 3, página 293.

**Art. 2º.** As fases anuladas nos termos do artigo anterior compreendem a extinção da Comissão Avaliadora, elaboração, aplicação e correção das provas, e demais atos decorrentes, praticados pelas Comissões Local e Avaliadora.

**Art. 3º.** Determinar que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas diligencie no sentido de promover a imediata realização das fases do concurso de que trata a presente Portaria.

**Art. 4º.** Os candidatos inscritos que manifestarem interesse em não participarem mais do Concurso, poderão requerer a devolução da taxa de inscrição no prazo de 30 (trinta) dias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 5º** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG.

**Art. 6º** Determinar que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 31 de janeiro de 2017.

Professor **CARLOS BERNARDES ROSA JÚNIOR**  
Reitor Substituto, *em exercício*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais